



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL**

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DA FUNDEPES

O projeto da expedição surgiu com o pretexto de bioprospectar e divulgar a situação do Baixo Rio São Francisco, quanto aos aspectos sociais das comunidades ribeirinhas, comunidade de pescadores, situação da pesca, identificar os impactos e a qualidade da água do rio e na ictiofauna, bem como, problemas ocasionados pelo represamento do rio, assoreamento, desmatamento, poluentes e uso de agrotóxicos e monitorar os efluentes na região do baixo.

O projeto pretende monitorar os principais indicadores sociais, econômicos e impactos ambientais, assegurando a qualidade e segurança alimentar. Tem o enfoque de chamar a atenção para a situação do rio, seus problemas e divulgar para os principais órgãos de fomento e governantes.

As Expedições Científicas no Baixo São Francisco iniciaram em 2018, onde durante 5 dias, cerca de 40 pesquisadores trabalharam em várias temáticas, como; educação ambiental, pesca, sócio economia, ictiofauna, análise de água e de metais pesados, assoreamento, etc, em 5 municípios do Baixo São Francisco (Traipú, Porto Real do Colégio, Igreja Nova, Penedo e Piaçabuçu), culminando na publicação de um diagnóstico referente a 2018, em junho de 2019 e publicação de um artigo científico sobre os dados desta primeira edição.

Em 2019 foi realizada a II Expedição Científica, com 50 pesquisadores e técnicos de 16 instituições, e que durante 10 dias, trabalharam nos municípios de Piranhas, Pão de Açúcar, Traipú, Porto Real do Colégio – Propriá, Igreja Nova, Penedo- Neópolis, Piaçabuçu e foz do São Francisco. Esta expedição teve por objetivo principal, estudar todo o baixo São Francisco, coletando informações e dados, para de posse dos resultados, propor ações para mitigar os problemas no rio.

Vale destacar o apoio financeiro e patrocínio oriundos do CBHSF, FAPEAL, CODEVASF, SEMARH-AL, SECTI-AL, UFAL, Pedreira Triunfo e UNIMED.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL**

Em 2020, com os resultados obtidos pela expedição, foi de grande importância para solução e melhora da qualidade ambiental de ribeirinhos e do rio São Francisco, onde muitas instituições apostaram neste modelo para aproximar a ciência e tecnologia das comunidades.

Em 2021 esta será a maior expedição científica do país com 66 pesquisadores e mais de 20 instituições envolvidas.

Nesse contexto, propõe-se aqui a contratação da Fundação de Apoio (FUNDEPES) para a gestão administrativa e financeira das aquisições, haja vista estar estruturada para trabalhar tanto com aquisições de equipamentos como com a gestão operacional de projetos.

A contratação da Fundação de Apoio permitirá a imediata execução por parte da Universidade suplantando o exíguo prazo para empenho dos recursos ainda neste exercício. Considerada a complexidade e urgência da matéria central, será possível conciliar, dessa forma, o atendimento às necessidades de celeridade na execução, bem como garantindo a qualidade do evento proposto.

O valor do TED compõe a monta de **R\$ 139.700,00**. Os recursos serão executados pela Fundação, consideradas as metas e valores detalhados no Plano de Gerenciamento Técnico - PGT e o Plano de Aplicação Financeira – PAF, ambos anexados aos autos do presente processo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL**

parcela de contribuição com a pesquisa, o desenvolvimento regional e gerando crescimento, além de sugestões para melhora da qualidade ambiental do São Isco.

Os equipamentos a serem adquiridos, se destinam ao eficiente cumprimento da meta, haja vista serem necessários para as atividades de análises da situação socioeconômica, ambiental do baixo curso do rio.

Para a execução administrativa e financeira dos projetos, optou-se pela contratação da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (FUNDEPES), a qual justifica-se com base no art. 1º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, combinado com o inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, seguintes razões:

- 1) encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
- 2) está incumbida estatutariamente de apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da Universidade Federal de Alagoas;
- 3) apresenta inquestionável reputação ético-profissional, não havendo conhecimento por parte desta Instituição, até a presente data, fato que a deprecie;
- 4) apoia o desenvolvimento das atividades-fim da Universidade, prestando serviços com elevado grau de competência e excelência;
- 5) não possui fins lucrativos;
- 6) está integrada à gestão de outras iniciativas de combate à Pandemia



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL**

A Lei nº 8.958/94 prevê a contratação da fundação de apoio para a realização da gestão administrativa e financeira necessária à execução de projetos, como se vê na transcrição da abaixo:

“Art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas – ICT's, de que trata a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.”

Assim, para o desenvolvimento dessas iniciativas entende-se como mais apropriado a contratação da FUNDEPES, haja vista o Programa de Apoio à UFAL para o Desenvolvimento de Ações Integradas para o Estado de Alagoas/PROUFAL, instituído e aprovado no âmbito do CONSUNI/UFAL (Resolução nº 39/2019). O PROUFAL tem por objetivo apoiar a Universidade Federal de Alagoas/UFAL nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico. No caso específico desta proposta os recursos são provenientes de Nota de Crédito Descentralizado, conforme referido anteriormente.

Isto posto, justifica-se a contratação da FUNDEPES, como base no Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para a gestão administrativa e financeira do projeto em tela.

Maceió, 29 de setembro de 2021.

Prof Dr. Emerson Carlos Soares- SIAPE:1443279
Professor Associado da Universidade Federal de Alagoas
Coordenador das Expedições do São Francisco

Considerando que o objeto do presente processo é a contratação da Fundação de Apoio FUNDEPES para gestão administrativa e financeira do projeto “**Realização da IV Expedição Científica e Apoio à estruturação do programa de biomonitoramento com implantação de sistema de tratamento de efluentes domiciliares no Baixo São Francisco**”, financiado com recursos provenientes do TED nº 8079031/2021/MCTI;

Considerando o que é estabelecido pelo Art. 75, inciso XV da lei 14.133 de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Considerando o que dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.958 de 1994, com as alterações trazidas pela nova lei de licitações, Lei 14.133/21:

Art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput de art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

Homologo a justificativa constante nos autos, folhas 23 a 26, e autorizo que a contratação do referido objeto seja feita via Dispensa de Licitação, seguindo todos os procedimentos cabíveis.

Em ____ / ____ / ____

ELIANE APARECIDA
HOLANDA
CAVALCANTI:
89186982400

Assinado digitalmente por ELIANE APARECIDA HOLANDA
CAVALCANTI:89186982400
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Rniz
Brasilia/12, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multiple,
OU=28149205000152, OU=Certificado PF_A3, CN=ELIANE
APARECIDA HOLANDA CAVALCANTI:89186982400
Razão: Eu sou o autor deste documento
Licitação: não localização do assinatura eq4
Data: 2021-10-20 11:49:46
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Eliane Aparecida Holanda Cavalcanti
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria